



SAMU 192

Quando chamar o SAMU

Nesses casos, deve-se chamar o SAMU, através do telefone 192 (ligação gratuita):

- Na ocorrência de problemas cardio-respiratórios;
- Em casos de Intoxicação;
- Em caso de queimaduras graves;
- Na ocorrência de maus tratos;
- Em trabalhos de parto onde haja risco de morte da mãe ou do feto;
- Em casos de tentativa de suicídio;
- Em crises hipertensivas;
- Quando houver acidentes/trauma com vítimas;
- Em casos de afogamentos;
- Em casos de choque elétrico;
- Em acidentes com produtos perigosos;
- Na transferência inter-hospitalar de doentes com risco de morte.

Fonte: Ministério da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 004/2025 - ESAP/SEMSA, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES ENFERMEIROS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, NO ÂMBITO DO PROMAIS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA), por meio da ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE MANAUS (ESAP), torna público o processo seletivo destinado a enfermeiros, para atuarem como Preceptores no Programa de Residência em Enfermagem de Família e Comunidade (PREFC/SEMSA), componente do Programa Mais Saúde Manaus - PROMAIS.

O PROMAIS tem como objetivo precípua contribuir para a formação e qualificação profissional dos trabalhadores na Saúde, com ênfase na Atenção Primária à Saúde.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a seleção pública de candidatos enfermeiros, com Residência em Enfermagem de Família e Comunidade emitido pela instituição formadora ou Título de Especialista em Enfermagem de Família e Comunidade conferido pela Associação Brasileira de Enfermagem de Família e Comunidade (ABEFACO), ou Especialização em Saúde da Família, ou Saúde Coletiva, ou Saúde Pública, ou áreas afins à Enfermagem, com carga horária mínima de 360h, e possuir experiência profissional comprovada na Atenção Primária à Saúde de no mínimo 2 (dois) anos, para atuação como bolsista preceptor e formação de cadastro de reserva, para atenderem, quando convocados, às demandas do Programa de Residência em Enfermagem de Família e Comunidade (PREFC/SEMSA), componente do PROMAIS. Serão consideradas experiências profissionais em Atenção Primária à Saúde (APS), as atividades desenvolvidas em consonância com a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A seleção, regida por este edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública de Manaus que convocará os candidatos selecionados, em caráter temporário, sem geração de vínculo empregatício, por ordem de classificação, para atender ao objeto do presente edital;

2.2 Os candidatos selecionados, quando convocados, receberão **Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicada à Saúde**, no máximo, 24 (vinte e quatro) parcelas, improrrogáveis;

2.3 As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra ou interrompa as atividades constantes no projeto, não apresente postura ética e desempenho profissional de acordo com o disposto na Portaria nº 175/2023 – ESAP/SEMSA, pelo cancelamento ou pela conclusão do projeto ao qual esteja vinculado, conforme normativa estabelecida.

3. DAS VAGAS

3.1 Os candidatos concorrerão à vaga de acordo com o quadro a seguir:

Nº de vagas	Tipo de Bolsa	Requisitos	Valor da Bolsa	Lotação
01 +CR	PRECEPTOR IV	Profissional de nível superior, com titulação mínima de especialista, lotado na SEMSA/Manaus, com disponibilidade de 08h/semana para orientação acadêmica em serviço.	R\$ 900,00	Clinica da Família Professor Carlson Gracie
01 +CR	PRECEPTOR IV	Profissional de nível superior, com titulação mínima de especialista, lotado na SEMSA/Manaus, com disponibilidade de 08h/semana para orientação acadêmica em serviço.	R\$ 900,00	USF Fátima Andrade
01 +CR	PRECEPTOR IV	Profissional de nível superior, com titulação mínima de especialista, lotado na SEMSA/Manaus, com disponibilidade de 08h/semana para orientação acadêmica em serviço.	R\$ 900,00	USF Prefeito Frank Abraham Lima

3.2 No caso de ausência de candidatos aprovados para alguma das unidades mencionadas, a vaga será redistribuída para uma das unidades listadas, conforme critério da coordenação do programa;

3.3 Todas as informações apresentadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade;

3.4 Os candidatos que não atenderem aos pré-requisitos acima serão eliminados do processo seletivo;

3.5 O candidato optará apenas por uma opção de vaga;

3.6 O Candidato deverá ter a disponibilidade de horário, conforme a vaga pretendida, para dedicar-se as atividades de preceptor nos locais e horários determinados pelo Programa, sem prejuízo de suas atividades profissionais regulares;

3.7 Serão eliminados os candidatos lotados em outras unidades que não estejam descritas no quadro de vagas deste edital.

4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Para efeito do que dispõe o art. 27º, do Decreto nº4.196, de 30 de outubro de 2018, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas no Processo Seletivo;

4.2 Para fins de adesão ao Programa o Laudo Médico será avaliado conforme o que dispõe o Decreto nº4.196, de 30 de outubro de 2018.

5. DO CADASTRO RESERVA

5.1 Os candidatos aprovados e não eliminados que excederem o número de vagas previstas neste edital serão incluídos em um cadastro de reserva equivalente a cinco vezes o número de vagas ofertadas. Eles poderão ser convocados para adesão conforme a disponibilidade de novas vagas que venham a surgir durante o prazo de validade do presente processo seletivo;

5.2 O não comparecimento do candidato no prazo definido na convocação implicará na desistência da vaga e eliminação do certame.

6. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

6.1 Preceptor IV (8h)

Requisitos: Enfermeiro(a) com Residência em Enfermagem de Família e Comunidade emitido pela instituição formadora ou Título de Especialista em Enfermagem de Família e Comunidade conferido pela Associação Brasileira de Enfermagem de Família e Comunidade (ABEFACO), ou Especialização em Saúde da Família, ou Saúde Coletiva, ou Saúde Pública, ou áreas afins à Enfermagem, e possuir experiência profissional comprovada na Atenção Primária à Saúde de no mínimo 2 (dois) anos, com vínculo empregatício com a SEMSA, lotado em equipe de Estratégia Saúde da Família (ESF) em uma das unidades de saúde descritas no quadro 3.1, dispondo de 8 (oito) horas/semanais para dedicar-se as atividades de preceptor, sem prejuízo de suas atividades profissionais regulares. Serão consideradas experiências profissionais em Atenção Primária à Saúde (APS), as atividades desenvolvidas em consonância com a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

7. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAR DO PROMAIS

7.1 Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida no presente edital;

7.2 Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatadas por atestado médico, emitido de forma que seja possível identificar o estabelecimento de saúde, o profissional e com data de emissão de no máximo 30 dias;

7.3 Não ter sido aposentado por invalidez nem estar percebendo auxílio-doença ou auxílio acidente;

7.4 Possuir diploma de graduação em enfermagem, obtido em instituição de educação superior brasileira legalmente estabelecida e certificada pela legislação vigente, ou possuir diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira revalidado no Brasil, na forma da lei;

7.5 Possuir habilitação regular comprovada para o exercício da profissão, mediante registro no Conselho de Classe;

7.6 Ter habilidade para utilizar computadores e recursos de conectividade: internet, e-mails, fóruns, chats e afins;

7.7 Possuir título de eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

7.8 Possuir comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;

7.9 Não possuir vínculo de serviço com carga horária incompatível ao tipo de vaga pretendida, conforme as exigências do programa;

7.10 Concordar com o Termo de Adesão ao Programa Mais Saúde Manaus, quando do preenchimento do formulário de adesão, sob as penas da lei.

8. ATIVIDADES DO PRECEPTOR

8.1 O preceptor desenvolverá suas atividades de docente-assistencial, acompanhando o residente nas atividades práticas de produção do cuidado nas Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS);

8.2 Caberá ao Preceptor:

8.2.1 Acompanhar as atividades educacionais práticas dos residentes, na proporção compatível ao tipo de bolsa, dispondo da carga horária determinada ao tipo de vaga escolhida para acompanhamento do residente;

8.2.2 Desenvolver as atividades de preceptor nos EAS, de acordo com dia e horário de funcionamento, podendo ser em turno matutino, vespertino, noturno e/ou aos sábados, em consonância com as necessidades administrativas do Programa e pactuadas entre os envolvidos;

8.2.3 Construir Plano de Trabalho Individual (PTI) obrigatório e pactuar plano de melhorias com o residente, quando necessário, estabelecendo atividades e estratégias de acompanhamento mensal;

8.2.4 Cumprir o PTI obrigatório e pactuar plano de melhorias, quando necessário, com a coordenação do Programa;

8.2.5 Participar de reuniões administrativas com o Supervisor do Programa, Coordenador Pedagógico, Tutor, Gestor Local do serviço e/ou Direção da ESAP;

8.2.6 Participar de encontros de educação permanente de acordo com calendário pactuado, podendo ser presencial ou em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

8.2.7 Acompanhar os residentes na execução das atividades presenciais, à distância e em AVA;

8.2.8 Participar das atividades teóricas presenciais ou à distância, quando solicitado pela coordenação do Programa;

8.2.9 Participar da produção do cuidado em serviço, quando necessário;

8.2.10 Estar disponível para os residentes, utilizando de todas as tecnologias possíveis de comunicação que possam ser comprovadas;

8.2.11 Aplicar instrumentos de avaliação;

8.2.12 Orientar o Trabalho de Conclusão de Curso dos residentes sob sua supervisão, quando solicitado pela coordenação do Programa;

8.2.13 Exercer, em conjunto com o gestor local do serviço, o acompanhamento e a avaliação da execução das atividades de integração ensino-serviço-comunidade dos residentes, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária semanal prevista no Programa;

8.2.14 Emitir relatório mensal de acompanhamento pedagógico do residente, de acordo com as normas estabelecidas pelo Programa;

8.2.15 Atualizar seus dados cadastrais quando solicitado pela coordenação do Programa;

8.2.16 Executar outras atividades inerentes à função;

8.3 Os preceptores serão distribuídos pelo Supervisor do Programa de Residência em Enfermagem, de acordo com a necessidade do Programa;

8.4 O deslocamento para os EAS onde serão realizadas as ações de preceptor será de inteira responsabilidade do preceptor selecionado;

9. DAS ETAPAS

O processo de seleção de candidatos às vagas de preceptores para atuarem no desenvolvimento do Programa de Residência em Enfermagem de Família e Comunidade PREFC/SEMSA, será realizado em duas etapas de caráter eliminatório e classificatório:

- 1ª Etapa - ANÁLISE CURRICULAR
- 2ª Etapa - OFICINA DE AVALIAÇÃO

9.1 DA ANÁLISE CURRICULAR

9.1.1 A etapa de análise curricular consiste na avaliação quantitativa das experiências em preceptorial/docência, titulação e experiências profissionais, de acordo com os documentos anexados nos campos de experiência profissional e titulação, conforme as pontuações dos quadros abaixo, computando-se no máximo **100 (cem)** pontos:

I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1. Experiência no exercício profissional na Atenção Primária à Saúde.	0,5 ponto/mês	18
2. Experiência em preceptorial em Programa de Residência em Enfermagem de Família e Comunidade, Saúde da Família, Saúde Coletiva, ou Saúde Pública.	0,5 ponto/mês	12
3. Experiência de preceptorial em Programa de Residência em Enfermagem (exceto Enfermagem de Família e Comunidade).	0,5 ponto/mês	10

4. Experiência em docência ou preceptoria de atividade de graduação ou pós-graduação com ênfase em Enfermagem de Família e Comunidade, Saúde da Família, Saúde Coletiva, ou Saúde Pública.	0,5 ponto/mês	10
Subtotal		50 pontos
II – TITULAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1. Residência Multi ou Uniprofissional em Enfermagem de Família e Comunidade	8	8
2. Residência Multi ou Uniprofissional em Saúde da Família, Saúde Coletiva ou Saúde Pública	8	8
3. Título de Especialista emitido pela Associação Brasileira de Enfermagem de Família e Comunidade (ABEFACO)	8	8
4. Doutorado em Enfermagem em Saúde Coletiva, Saúde Pública ou Saúde da Família.	8	8
5. Mestrado em Enfermagem em Saúde Coletiva, Saúde Pública ou Saúde da Família.	8	8
6. Especialização em Saúde da Família, Saúde Coletiva ou Saúde Pública com carga horária mínima de 360h.	5	5
7. Curso em Preceptoria de Residência Uni ou Multiprofissional em Saúde ou especialização/perfeccionamento para docência para ensino superior, com carga horária mínima de 100h.	4	4
8. Especializações em áreas afins à Enfermagem com carga horária mínima de 360h.	1	1
Subtotal		50 pontos
TOTAL		100 pontos

9.1.2 A classificação da primeira etapa será feita pela soma dos pontos obtidos na Análise Curricular;

9.1.3 Serão convocados para segunda etapa os candidatos classificados até o triplo de vagas, listados em ordem decrescente de pontuação, a ser publicada no Portal de Inscrições, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

9.1.4 Os candidatos serão convocados para cumprimento das atividades de todas as etapas do certame, obedecendo a pontuação mínima exigida para aprovação, ficando a adesão condicionada à necessidade de vagas do Programa nos termos deste edital;

9.1.5 Na hipótese de empate, será dada preferência ao candidato mais idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, artigo 27, Parágrafo Único);

9.1.6 Permanecendo o empate entre candidatos, serão adotados os seguintes critérios nessa ordem:

a) Maior pontuação em experiência em preceptoria em Programa de Residência em Enfermagem de Família e Comunidade, Saúde da Família, Saúde Coletiva, ou Saúde Pública;

b) Maior pontuação em experiência em docência ou preceptoria de atividade de graduação ou pós-graduação com ênfase em Enfermagem de Família e Comunidade, Saúde da Família, Saúde Coletiva, ou Saúde Pública;

9.2 DA OFICINA DE AVALIAÇÃO

9.2.1 Os candidatos classificados na primeira etapa, até o triplo de vagas, obedecida à ordem de colocação, serão convocados para a participação da Oficina de Avaliação, podendo ser presencial ou à distância, em local e horário a ser divulgado posteriormente no Portal de Inscrições, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

9.2.2 O não comparecimento à Oficina de Avaliação no dia e horário agendados implicará em eliminação sumária do processo seletivo;

9.2.3 A carga horária da Oficina de Avaliação será de até 3 (três) horas em horário a ser definido;

9.2.4 A avaliação do candidato na Oficina de Avaliação dar-se-á, conforme os critérios a seguir, computando-se no máximo **10 (dez)** pontos:

PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES	VALOR MÁXIMO
Domínio das metodologias utilizadas nas atividades pedagógicas em preceptoria	5 pontos
Conhecimentos teóricos-práticos em Atenção Primária à Saúde	5 pontos
Total	10 Pontos

9.2.5 Após a Oficina de Avaliação, **os candidatos serão reclassificados**, de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1 Não haverá taxa de inscrição;

10.2 O candidato deverá realizar a inscrição somente em um tipo de bolsa, exclusivamente pela internet no Portal de Inscrições, acessando o endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

10.3 As inscrições ocorrerão de **08h do dia 19 de fevereiro de 2025 às 23:59h do dia 20 de fevereiro de 2025**;

10.4 Todos os documentos abaixo descritos deverão ser anexados, **obrigatoriamente em formato PDF, em arquivos individuais e em sua totalidade, com tamanho máximo de 1MB**, impreterivelmente no prazo estabelecido, sob pena de eliminação;

10.5 Não será aceita, em qualquer hipótese, a complementação de documentos em momento posterior a finalização da inscrição pelo candidato;

10.6 São documentos obrigatórios para a inscrição:

10.6.1 Documento de identificação oficial com foto e dados pessoais, frente e verso. Não serão aceitos documentos sem foto, mesmo oficiais (Certidões de Nascimento, casamento, Título Eleitoral); Carteiras de estudantes; Carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis que não permitam identificar dados ou foto do candidato;

10.6.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF;

10.6.3 Diploma ou declaração de conclusão de graduação em Enfermagem frente e verso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) emitido pela Instituição formadora. No caso de possuir diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira, este deve estar revalidado no Brasil, na forma da lei;

10.6.4 Histórico Escolar de graduação em Enfermagem, frente e verso, emitido pela instituição formadora;

10.6.5 Carteira para o exercício da profissão, expedida pelo Conselho Regional de Enfermagem;

10.6.6 Certidão de situação regular para o exercício da profissão, expedida pelo Conselho Regional de Enfermagem;

10.6.7 Certificado de Residência em Enfermagem de Família e Comunidade emitido pela instituição formadora ou Título de Especialista em Enfermagem de Família e Comunidade conferido pela Associação Brasileira de Enfermagem de Família e Comunidade (ABEFACO), ou Especialização em Saúde da Família, ou Saúde Coletiva, ou Saúde Pública, ou áreas afins à Enfermagem, com carga horária mínima de 360h,

10.6.8 Comprovante de experiência profissional na Atenção Primária à Saúde de no mínimo 2 (dois) anos; Serão consideradas experiências profissionais em Atenção Primária à Saúde (APS), as atividades desenvolvidas em consonância com a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

10.6.9 Declaração comprobatória do cumprimento de carga horária equivalente à soma do 1º (primeiro) ano e de 2/3 do 2º (segundo) ano do Programa de Residência em Enfermagem de Família e Comunidade, emitida pela Supervisão do Programa, para os candidatos que se inscreverem enquanto enfermeiros finalistas;

10.7 No ato da inscrição, a ausência dos documentos obrigatórios para a inscrição, implicará em eliminação sumária do candidato do processo seletivo;

10.8 Serão considerados documentos para **comprovação de experiência profissional**, quando houver, nos termos do quadro da Análise Curricular:

10.8.1 Declaração ou certificado que comprove a experiência profissional emitido e assinado pelo coordenador ou supervisor do curso ou pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas ou analista previdenciário;

10.8.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo dados pessoais e registro do respectivo vínculo de trabalho com a empresa contratante que comprove experiência profissional na área pretendida, que contenha data de início e término. No caso de vínculo ativo deve comprovar com declaração do empregador, emitida e assinada pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas que ainda está atuando;

10.8.3 Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar e certificar essa inexistência na instituição;

10.8.4 Os itens da experiência profissional pontuam por mês, em caso de documento que contenha várias experiências com intervalos de datas, o candidato deve repetir o item para cada período de atuação, observando a pontuação máxima para o item;

10.8.5 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do vínculo de trabalho, devendo as datas cadastradas no sistema de inscrição corresponderem ao documento anexado. Caso não haja data de término, considerar a data de emissão do documento;

10.8.6 Em caso de inconsistência nas datas cadastradas no sistema e as datas dos documentos, não será atribuída nenhuma pontuação ao candidato;

10.9 Serão considerados documentos para **comprovação de titulação**, quando houver, nos termos do quadro da Análise Curricular:

10.9.1 Diploma ou declaração de conclusão de curso, frente e verso, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), emitida pela Instituição formadora. No caso de titulação em instituição de educação estrangeira, este deve estar revalidado no Brasil, na forma da lei;

10.9.2 Para os **Cursos em Preceptoria de Programa de Residência em Enfermagem em Saúde da Família e Comunidade ou (exceto de**

Família e Comunidade), com carga horária mínima de 100h: Certificado ou declaração de conclusão emitidos pela instituição formadora;

10.10 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativo ao mesmo tipo de atividade e período de tempo, somente um deles será computado;

10.11 As informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados depois que o candidato finalizar a inscrição;

10.12 A ausência, o preenchimento incorreto ou a constatação de dados inverídicos fornecidos pelo candidato acarretará em sua eliminação;

10.13 Todos os documentos anexados deverão estar legíveis e conter todas as informações necessárias para avaliação, sendo obrigatória a apresentação dos documentos originais no ato da Adesão ao PROMAIS, sob pena de não efetivação da adesão;

10.14 A ESAP/SEMSA não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos relativos ao uso de computadores ou celulares, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impeçam a transferência de dados;

10.15 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria Municipal de Saúde;

10.16 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no Portal de Inscrições, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>.

11. DA AVALIAÇÃO DE VÍNCULO ANTERIOR COM O MUNICÍPIO DE MANAUS

11.1 Em continuidade à fase de análise curricular, será efetuada avaliação da vida funcional dos candidatos inscritos, para verificar se há ou se houve vínculo anterior prestado nesta Municipalidade;

11.2 Não poderão ser aprovados os candidatos que:

11.2.1 Tenham sofrido, no exercício de função ou cargo público na Secretaria Municipal de Saúde de Manaus, independentemente do tipo de vínculo, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de convocação, penalidade ou intercorrências administrativas incompatíveis com a adesão ao PROMAIS;

11.2.2 Estejam readaptados de função no âmbito da SEMSA;

11.3 Caso seja identificado que o candidato esteja inserido na condição de impedimento previsto no item anterior deste edital, este será **eliminado** do presente certame;

11.4 O resultado desta análise não enseja pontuação no processo seletivo.

12. DOS RECURSOS

12.1 Será admitida a interposição de recursos, devidamente motivados, conforme data estabelecida no cronograma do presente edital, em formulário padronizado pela ESAP/SEMSA, disponível no Portal de Inscrições, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

12.2 Não serão aceitos recursos solicitando a complementação de documentos;

12.3 Os recursos serão individuais. Não serão aceitos recursos coletivos;

12.4 Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo;

12.5 O recurso, devidamente motivado, deverá conter informações sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição;

12.6 Os recursos serão dirigidos à Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública, devendo ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Mário Ypiranga, nº 1695 – Adrianópolis, no horário das 08h00 às 16h00, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma deste edital;

12.7 A Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública constitui instância única e última para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo em hipótese alguma, revisão de recurso;

12.8 A análise dos recursos poderá modificar o resultado preliminar das etapas do processo seletivo.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

13.1 A pontuação final será obtida pela soma da pontuação da Análise Curricular e pontuação na Oficina de Avaliação;

13.2 O resultado final com os aprovados, obedecida a ordem de colocação, será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada

no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

13.3 Os candidatos que não estiverem dentro do número de vagas ofertadas serão considerados como Cadastro de Reserva, podendo ser convocados em caso de desistência de candidato aprovado ou por necessidade do programa.

14. DA ADESÃO AO PROMAIS

14.1 Os candidatos aprovados serão convocados para adesão ao PROMAIS, de acordo com a necessidade do curso;

14.2 As datas poderão sofrer alterações, por necessidade administrativa, sendo amplamente divulgadas;

14.3 No ato da adesão, o candidato será cientificado de que, ao assinar o Termo de Adesão, estará comprometendo-se, irrevogavelmente, com o cumprimento obrigatório de todas as disposições normativas do PROMAIS, deliberações, dentre outras, inclusive aquelas que vierem a incorporar como normatizadoras;

14.4 O não comparecimento do candidato no prazo definido no edital de convocação implicará desistência da vaga e eliminação do certame.

15. DOS DOCUMENTOS PARA ADESÃO AO PROMAIS

15.1 Quando convocados, os candidatos deverão apresentar no local e prazo a serem divulgados, original e 01 cópia dos seguintes documentos:

15.1.1 01 (uma) fotografia 3X4 recente;

15.1.2 Carteira de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro (frente e verso);

15.1.3 Cadastro de Pessoa Física - CPF;

15.1.4 Diploma de Graduação ou Declaração de Conclusão de Curso (frente e verso);

15.1.5 Histórico Escolar completo;

15.1.6 Diplomas de Títulos Acadêmicos (frente e verso) (Especialista, Mestrado, Doutorado) ou Declaração de Conclusão do Curso emitido pela Instituição Formadora, se aplicável;

15.1.7 Título de Eleitor;

15.1.8 Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, emitida no site do TRE;

15.1.9 Certidão de Nascimento ou Casamento ou Averbação, caso tenha modificado nome em razão de matrimônio;

15.1.10 Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;

15.1.11 Comprovação acadêmica e profissional declarados no ato da inscrição, para fins de comprovação;

15.1.12 Cartão atualizado com as vacinas antitetânica, hepatite B, febre amarela, tríplice viral (sarampo, caxumba e rubéola) e COVID-19;

15.1.13 Atestado de aptidão física e mental emitido de forma que seja possível identificar o estabelecimento de saúde, o profissional e com data de emissão de no máximo 30 dias;

15.1.14 Carteira profissional emitida pelo Conselho Regional de Enfermagem;

15.1.15 Certidão de situação regular para o exercício da profissão, expedida pelo Conselho Regional de Enfermagem;

15.1.16 Comprovante de residência (água, luz ou telefone) do último mês;

15.1.17 Comprovante de conta corrente em banco conveniado com a SEMSA em nome do candidato, que contenha o dígito verificador (cartão do banco, cheque ou declaração do banco). Conta conjunta, conta salário, poupança ou de titularidade diferente não serão aceitas para efeitos de pagamento da bolsa;

15.1.18 Apólice de seguro de acidentes pessoais incluindo cobertura de invalidez e morte, com validade de 24 meses a partir da data de início das atividades, emitido por qualquer banco ou seguradora. Exclusivo para os aprovados que não possuem vínculo com a SEMSA;

15.1.19 Firmar Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Mais Saúde Manaus, disponibilizado no ato de adesão ao Programa;

15.1.20 Preencher as fichas nº 20 e 21 do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, disponibilizadas no ato de adesão ao Programa;

15.1.21 Firmar Declaração Negativa de Vínculo de Serviço incompatível com as exigências no Programa Mais Saúde Manaus, disponibilizada no ato de adesão ao Programa;

15.1.22 Instrumento de Procuração e documento de identidade do Procurador, quando for o caso;

15.2 O candidato que não comparecer no prazo estabelecido, em quaisquer das etapas do processo seletivo, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga;

15.3 Serão convocados para vagas remanescentes, candidatos de acordo com ordem classificatória;

15.4 A declaração falsa de disponibilidade de carga horária para o cumprimento das atividades do Programa Mais Saúde Manaus constitui crime de falsidade ideológica e implicará em imediata eliminação do candidato ou o desligamento da bolsa;

15.5 Para fins de percepção da Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde, o candidato selecionado deverá atender aos termos da legislação do Programa Mais Saúde Manaus (PROMAIS) e do Regimento Interno da Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU/ESAP/SEMSA, bem como:

15.5.1 Cumprir a carga horária e normas conferidas pelas regras do Programa vigente, conforme descrito nos itens 3 e 8 deste edital;

15.6 Qualquer alteração de dados bancários deverá ser realizada pelo bolsista junto à ESAP. Caso a solicitação de alteração seja feita após a data de fechamento do pagamento mensal, a alteração será efetivada no mês subsequente.

16. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

16.1 Os candidatos selecionados, quando convocados, receberão bolsa de Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicada à Saúde, em até 24 (vinte e quatro) parcelas, improrrogáveis;

16.2 Para fins de recebimento da bolsa, o profissional participante deverá atender aos termos do Decreto nº 4.847, de 19 de junho de 2020, que regulamenta o Programa de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão para Educação pelo Trabalho – PROBES;

16.3 Cumprir, semanalmente, a carga horária e a entrega de produtos definidos no PTI;

16.4 A não entrega dos produtos pactuados no PTI poderá incidir em processo de desligamento, com devolução da percepção dos valores recebidos irregularmente.

17. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PRAZO
Inscrição	19/02/2025 a 20/02/2025
Homologação das inscrições	21/02/2025
Divulgação do Resultado Preliminar - 1ª etapa	21/02/2025
Prazo para interposição de recursos - 1ª etapa	24/02/2025
Divulgação de resultado dos recursos - 1ª etapa	24/02/2025
Resultado da 1ª etapa	24/02/2025
Convocação para Oficina de Avaliação	24/02/2025
Realização da Oficina de Avaliação - 2ª etapa	25/02/2025
Divulgação do Resultado Preliminar - 2ª etapa	25/02/2025
Prazo para interposição de recursos - 2ª etapa	26/02/2025
Divulgação de resultado dos recursos - 2ª etapa	26/02/2025
Resultado da 2ª etapa	26/02/2025
Divulgação Resultado Final	26/02/2025
Convocação para adesão ao PROMAIS	26/02/2025
Adesão ao PROMAIS	27/02/2025
Início das atividades	01/03/2025

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Em qualquer das etapas deste edital, e em qualquer fase do Programa, o candidato poderá ser eliminado ou dele ser desligado, se constatada inconsistência na inscrição, assim como, documentos apresentados em desacordo à legislação vigente do programa ou com as regras deste edital;

18.2 Os direitos, vantagens, obrigações e responsabilidades dos profissionais encontram-se previstos na legislação vigente do PROMAIS, no Regimento Interno da Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU/ESAP/SEMSA e demais atos regulamentares e editais correspondentes;

18.3 Os candidatos aprovados farão jus à Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicada à Saúde, somente após a adesão ao PROMAIS, condicionada a composição de turmas para o Programa de Residência em Enfermagem em Saúde em Enfermagem de Família e Comunidade;

18.4 Os candidatos aprovados poderão atuar em situações emergenciais em saúde pública;

18.5 O descumprimento de quaisquer itens deste edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido em qualquer etapa da Seleção Pública implicará a eliminação do mesmo no referido certame;

18.6 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

18.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e convocações referentes a este processo seletivo publicados no Portal de Inscrições, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br> e em Diário Oficial

do Município;

18.8 Para eventuais dúvidas quanto ao funcionamento do sistema de inscrição, disponibilizamos o telefone (92) 98842-8504, e-mail esap.suporte@pmm.am.gov.br e tutorial com o passo a passo para a inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

18.9 As dúvidas não serão dirimidas por meio de aplicativos de mensagens, nas dependências da ESAP e SEMSA ou qualquer outro meio que não esteja previsto no item anterior;

18.10 O candidato ao encaminhar e-mail, deverá indicar o número de inscrição e o nome completo. Caso o interessado não realize tal procedimento, a Comissão se reserva no direito de não responder o e-mail;

18.11 O prazo de validade do processo de seleção esgotar-se-á após 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final deste certame;

18.12 A classificação no presente Processo de Seleção, não gera direito à adesão, reservando-se à ESAP, na medida de suas necessidades o direito de convocar os candidatos habilitados com estrita observância da ordem de classificação;

18.13 Os casos omissos e dúvidas dos termos deste edital serão dirimidos pela Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública, observada a legislação aplicável e as finalidades precípua do PROMAIS;

18.14 Fica eleito o foro da cidade de Manaus para dirimir quaisquer conflitos e divergências que se originarem deste edital.

Manaus, 18 de fevereiro de 2025.


SHÁDIA HUSSANI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

Anexo

Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Mais Saúde Manaus

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS E XXXXXXXXXX PARA ADESÃO AO PROGRAMA MAIS SAÚDE MANAUS/PROMAIS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS, CNPJ nº 04.461.836/0001-44, neste ato representada por **SHÁDIA HUSSANI HAUACHE FRAXE**, Secretária Municipal de Saúde, com endereço na Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 1695, Adrianópolis, CEP 69057-001, Manaus (AM), e XXXXXXXX, portador do Documento de Identidade/Passaporte nº XXXXXX, XXXXXX, CPF nº XXXXXX, Registro Profissional nº XXXXXX XXXXXX, residente e domiciliado na cidade de Manaus-Amazonas, nos termos da legislação do Programa Mais Saúde Manaus, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão e Compromisso ao PROMAIS, na forma disciplinada pelo **Edital nº 004/2025-ESAP/SEMSA, de 18 de fevereiro de 2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto adesão ao PROMAIS, no âmbito do Programa Municipal de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão para a Educação pelo Trabalho-PROBES, bem como definir as obrigações e responsabilidades no processo de formação profissional, qualificação do serviço e ampliação do acesso em áreas prioritárias para o SUS em Manaus, mediante oferta de Educação Permanente em Saúde, coordenado pela ESAP, conforme estabelecido neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCESSÃO DE BOLSA

Para execução das atividades inerentes ao PROMAIS, o profissional receberá a seguinte Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Formação em Saúde:

() “PRECEPTOR IV”, enfermeiro, especialista, com vínculo com a SEMSA, lotado em equipe de Estratégia Saúde da Família (ESF), com disponibilidade 08 (oito) horas/semana, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais);

O pagamento da bolsa ocorrerá pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis, mediante o cumprimento das obrigações e responsabilidades inerentes ao Programa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO PRECEPTOR

No ato de adesão deste termo, assume os seguintes compromissos e responsabilidades:

- a) Acompanhar as atividades educacionais práticas dos residentes, na proporção compatível ao tipo de bolsa, dispondo da carga horária determinada ao tipo de vaga escolhida para acompanhamento do residente;
- b) Desenvolver as atividades de preceptoria nas Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), de acordo com dia e horário de funcionamento, podendo ser em turno matutino, vespertino, noturno e/ou aos sábados, em consonância com as necessidades administrativas do Programa e pactuadas entre os envolvidos;
- c) Construir Plano de Trabalho Individual (PTI) obrigatório e pactuar plano de melhorias com o residente, quando necessário, estabelecendo atividades e estratégias de acompanhamento mensal;
- d) Cumprir o PTI obrigatório e pactuar plano de melhorias, quando necessário, com a coordenação do Programa;
- e) Participar de reuniões administrativas com o Supervisor do Programa, Coordenador Pedagógico, Tutor, Gestor Local do serviço e/ou Direção da ESAP;
- f) Participar de encontros de educação permanente de acordo com calendário pactuado, podendo ser presencial ou em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- g) Acompanhar os residentes na execução das atividades presenciais, à distância e em AVA;
- h) Participar das atividades teóricas presenciais ou à distância, quando solicitado pela coordenação do Programa;
- i) Participar da produção do cuidado em serviço, quando necessário;
- j) Estar disponível para os residentes, utilizando de todas as tecnologias possíveis de comunicação que possam ser comprovadas;
- k) Aplicar instrumentos de avaliação;
- l) Orientar o Trabalho de Conclusão de Curso dos residentes sob sua supervisão, quando solicitado pela coordenação do Programa;
- m) Exercer, em conjunto com o gestor local do serviço, o acompanhamento e a avaliação da execução das atividades de integração ensino-serviço-comunidade dos residentes, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária semanal prevista no Programa;
- n) Emitir relatório mensal de acompanhamento pedagógico do residente, de acordo com as normas estabelecidas pelo Programa;
- o) Atualizar seus dados cadastrais quando solicitado pela coordenação do Programa;
- p) Executar outras atividades inerentes à função;
- q) Os preceptores serão distribuídos pelo Supervisor do Programa de Residência de Enfermagem, de acordo com a necessidade do Programa;
- r) O deslocamento para os EAS onde serão realizadas as ações de preceptoria será de inteira responsabilidade do preceptor selecionado;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao Preceptor:

- a) Ausentar-se das atividades a serem realizadas sem prévia autorização do gestor local do serviço e coordenação do Programa;
- b) Retirar, sem prévia anuência do gestor local do serviço, qualquer documento ou objeto do local de realização das atividades;
- c) Opor resistência injustificada à realização das atividades previstas no projeto pedagógico do curso ao qual está vinculado e demais normativas administrativas da SEMSA;
- d) Receber valores ou vantagens de quaisquer espécies, em razão de suas atividades no Programa;
- e) Tomar medidas administrativas sem autorização por escrito do Supervisor do Programa de Residência em Enfermagem;
- f) Conceder à pessoa externa ao programa o desempenho de atribuições que sejam de sua responsabilidade;
- g) Prestar quaisquer informações para terceiros que não sejam as de sua específica atribuição;
- h) Utilizar instalações e/ou material do serviço para lucro próprio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

O descumprimento dos deveres e responsabilidades e incursão nas vedações previstas no PROMAIS sujeitará o Preceptor às penalidades previstas no Programa e no Regimento da Comissão de Residência

Multiprofissional – COREMU/ESAP/SEMSA, observando o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE MANAUS

Constituem obrigações da Secretaria Municipal de Saúde e Escola de Saúde Pública de Manaus:

- a) Ofertar Educação Permanente em Saúde aos profissionais participantes do Programa Mais Saúde Manaus;
- b) Distribuir os preceptores em Unidades Básicas de Saúde para desenvolvimento das atividades inerentes ao Programa, conforme necessidade administrativa do Programa;
- c) Garantir o pagamento da bolsa durante todo o período de participação no Programa, observadas as condições do Edital e da legislação pertinente;
- d) Assegurar o acompanhamento e avaliação do desenvolvimento técnico-pedagógico do candidato selecionado, conforme diretrizes do Programa e curso de especialização;
- e) Adotar as providências técnico-administrativas para execução do Programa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO COMPROMISSO

- a) O participante do Programa declara conhecer e atender integralmente as regras da Portaria nº 175/2023-ESAP/SEMSA, de 23 de março de 2023, Portaria nº 256/2019-ESAP/SEMSA de 26 de abril de 2019, as exigências do Edital nº 004/2025-ESAP/SEMSA, de 18 de fevereiro de 2025, e deste Termo de Adesão e Compromisso, não podendo, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento;
- b) O participante declara que todas as informações prestadas são verídicas, sob pena de perder o direito a participar do Programa Municipal de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão para a Educação pelo Trabalho/PROBES, além de responder civil e criminalmente caso seja constatada qualquer inverdade nas declarações;
- c) O participante declara que está ciente da carga horária e atividades exigidas pelo Programa.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses improrrogáveis, com início a contar de 01/03/2025.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Adesão e Compromisso poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, nas hipóteses previstas no Programa e no Regimento da Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU/ESAP/SEMSA e pelo Edital nº 004/2025-ESAP/SEMSA, de 18 de fevereiro de 2025, mediante manifestação formalizada encaminhada à Direção da ESAP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

As eventuais alterações do presente Termo de Adesão e Compromisso serão realizadas por meio de termo aditivo acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Fica eleito o foro da cidade de Manaus, para dirimir quaisquer conflitos e divergências que se originarem deste Termo de Adesão e Compromisso.

E por estarem de pleno acordo, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Manaus, 1º de março de 2025.

XXXXXXX

Bolsista – Preceptor VI

KARINA GOMES CERQUINHO

Diretora da Escola de Saúde Pública de Manaus/ESAP

SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE

Secretária Municipal de Saúde de Manaus